CHAMADA FAPERGS/MS/CNPq/SESRS n. 03/2017
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE PPSUS – 2017

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul/FAPERGS em parceria com o Ministério da Saúde/MS, com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq e a Secretaria de Estado da Saúde do RS/SES-RS tornam pública a presente Chamada e convidam os pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS) – 2017, nos termos aqui estabelecidos. As inscrições estarão abertas em **04/05/2017** até o dia **19/06/2017**, devendo ser encaminhada à FAPERGS a documentação exigida, assim como o formulário de inscrição impresso até o dia **20/06/2017**. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações por meio do site da FAPERGS, www.fapergs.rs.gov.br, ou na Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – Centro – CEP 90.020-021 – Porto Alegre/RS – Fone: (51) 3221-4922 – Ramal 201.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. APRESENTAÇÃO

O MS, por intermédio do Decit/SCTIE, vem desenvolvendo atividades de fomento descentralizado à pesquisa nas 27 Unidades da Federação (UF), por meio do PPSUS, com o propósito de contribuir para o incremento científico e tecnológico no país e para a redução das desigualdades regionais na área da saúde.

O objetivo geral deste programa é apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas que visem a contribuir para resolução dos problemas prioritários de saúde em cada UF do país e para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

O PPSUS envolve parcerias no âmbito federal e estadual. Em nível federal participam o MS, por meio do Decit, que é o coordenador nacional do Programa, e o CNPq, que é a instituição responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo do PPSUS em nível nacional. Na esfera estadual estão envolvidas as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAP) e as Secretarias Estaduais de Saúde (SES).

Os objetivos do Programa são financiar pesquisas em temas prioritários para a saúde da população de cada UF, contribuir para a redução das desigualdades regionais no campo da ciência, tecnologia e inovação em saúde e promover a aproximação dos sistemas de saúde, ciência e tecnologia locais.

1.2. OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Chamada.

1.3 OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem à promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o estado do Rio Grande do Sul, e com aplicabilidade no Sistema Único de Saúde.

ATIVIDADES	DATA
Lançamento da Chamada	04/05/2017
Data limite para submissão da proposta online (vide item 6.1)	19/06/2017 Até às 23h59min
Data limite para envio da documentação impressa à FAPERGS	20/06/2017
Divulgação preliminar das propostas enquadradas e não enquadradas	Até 07/07/2017
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das propostas enquadradas, via SigFapergs.	Prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar do enquadramento, até às 17h59min
Data limite para divulgação do resultado final das propostas enquadradas e desenquadradas	21/07/2017
Divulgação preliminar das propostas aprovadas	Até 18/09/2017
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das propostas aprovadas, via SigFapergs	Prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas, até às 17h59min
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS	Até 02/10/2017
Data limite para submissão das propostas aprovadas no SigFapergs	09/10/2017
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio	Até 17/11/2017 (*)

***(*)** Será considerada a data da postagem/remessa do documento nos correios.*

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, na proporção de 25% e 75%, respectivamente, sendo oriundos R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) do DECIT/SCTIE/MS e R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) da FAPERGS.

3.1.1 Os projetos a serem apresentados para esta Chamada serão classificados em 02 (duas) **Faixas**:

3.1.1.1 Faixa 01: Projetos de pesquisa apresentados por **pesquisadores mestres**. Para esta faixa, está reservado o valor total de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), onde os projetos deverão ser submetidos no valor máximo de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

3.1.1.2 Faixa 02: Projetos de pesquisa apresentados por **pesquisadores doutores.** Para esta faixa está reservado o valor total de **R$ 6.500.000,00** (seis milhões e quinhentos mil reais), onde os projetos deverão ser submetidos no valor máximo de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

3.1.1.3 Atendida a demanda qualificada em uma faixa de financiamento e havendo ainda recursos disponíveis, os mesmos poderão ser remanejados para atender a demanda qualificada de outra faixa.

3.1.2 Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas nas proporções de 25% de capital e 75% de custeio, obedecendo as proporções do valor global do Convênio.

3.1.3 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em duas parcelas, sendo a primeira logo após a assinatura do termo de outorga.

3.2 Itens financiáveis

Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo e respeitando a proporção citada no item anterior:

3.2.1 Custeio

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, incluindo as despesas acessórias, especialmente as de importação;
b) serviços de terceiros de pessoa jurídica e pessoa física (vide item 3.3, letra k), incluindo as despesas acessórias especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

c) passagens e diárias no país, exclusivamente, destinadas às atividades do Projeto aprovado, até o limite de 10% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às tabelas de diárias vigentes da **FAPERGS.**

3.2.2. Bolsas

a) Bolsas de Iniciação Científica (no máximo uma por projeto por um período de até 24 meses) com valor de acordo com os valores de bolsas da FAPERGS.

3.2.3. Capital

a) material bibliográfico;
b) equipamentos;
c) material permanente, incluindo as despesas acessórias, especialmente as de importação.

3.2.3.1 Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/Instituição de execução do projeto. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição a forma de incorporação do bem à instituição.

3.3 Despesas vedadas

Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos, Manual de Prestação de Contas da FAPERGS, na Resolução CS/CTA nº 06/2012 e na IN CAGE nº 06/2016:

a) Com gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhada;
b) A título de taxa de administração, gerência ou similares;
c) Com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) Com contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), seguros, pedágios, correios, mobiliário, veículos, construção ou reforma de imóveis, material de expediente (folhas ofício, cartuchos e *tonner* e/ou recarga dos mesmos, etc.), fotocópias e similares, *coffee break*, coquetéis e similares, consideradas como contrapartida das instituições de ensino ou pesquisa interessadas na execução do projeto de pesquisa;
e) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridadesou servidores públicos, e desde que previstas no PLANO DE TRABALHO;
f) Que não estejam previstas no orçamento aprovado ou que não recebam aprovação prévia e expressa pela FAPERGS;

g) Despesas, ou atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e antes da disponibilização dos recursos pela FAPERGS, na conta vinculada;
h) Com transportes, guarda, seguro, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização;
i) Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais estaduais ou municipais);
j) Com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetéis, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
k) Serviços de terceiros – pessoa física, exceto quando se tratar de serviços para estrita execução de atividades vinculadas ao objeto, cuja eventual contratação, se indispensável, será providenciada pelo beneficiário/outorgado, desde que a atividade a ser executada não se inclua dentre aquelas que lhe são regimentalmente afetas;
l) Diárias e passagens para participação em congressos, tradução de artigos, inscrição em congressos, aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, etc).

3.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

3.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPERGS disponíveis no endereço www.fapergs.rs.gov.br.

3.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPERGS não responde pela suplementação de recursos para fazer frente às despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas aprovadas no âmbito desta Chamada terão o prazo máximo de 24 meses para sua execução, **sem prorrogação**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 PROPONENTE E INSTITUIÇÃO EXECUTORA

5.1.1 Do Proponente

5.1.1.1 O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes:

a) ter título de doutor ou mestre reconhecido nacionalmente;
b) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
c) ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
d) estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs e anexar cópia do CPF, RG e título de doutor ou mestre na área de Documentos Pessoais de seu cadastro;
e) estar cadastrado no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), do Ministério da Saúde, para submissão da proposta;
f) Ser responsável pela gestão financeira e técnica da proposta;
g) Ter participação na equipe executora de, no máximo, uma outra proposta desta Chamada;

h) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica da proposta submetida;
i) Não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS 2017 no âmbito nacional ou estadual.

5.1.2 Da Instituição executora

5.1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores, doutores ou mestres, denominados proponentes, com vínculo empregatício ou funcional em instituição de ensino superior, científica ou tecnológica situada no estado do Rio Grande do Sul, de natureza como as abaixo elencadas:

a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
c) Centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
d) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa cientifica, tecnológica ou de inovação.

5.1.2.2 Deverá se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa, pessoal de apoio técnico e administrativo.

5.1.2.3 Deverá proporcionar ao proponente e à equipe do projeto permissão de uso das instalações e acesso aos serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

5.1.2.4 Deverá estar em condições de assumir os compromissos com a FAPERGS para aceite de cessão de uso e/ou aceite de doação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto.

5.1.2.5 Em caso de falta ou impedimento do proponente, cabe à instituição executora notificar imediatamente a FAPERGS.

5.1.2.6 A instituição executora deverá estar com seu **cadastro de representante legal completo e atualizado** junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no *site* da FAPERGS, através do *link* http://www.fapergs.rs.gov.br, aba “Formas de Apoio”, subitem “Representantes Legais” se a instituição executora está relacionada e se o seu cadastro está atualizado. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

5.1.3 Da equipe executora

a) Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
b) Deve ser composta, no mínimo, por um integrante de mesma titulação do coordenador, que será designado como coordenador substituto e substituirá o titular quando necessário;
c) Os membros devem ter os currículos atualizados na Plataforma Lattes (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros).

5.1.3.1 É estimulado o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo.

5.1.3.2 No caso de participação de empresa, ela deve apresentar um termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

5.2 Da proposta

5.2.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

5.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O formulário *online* conterá campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos consultores *ad hoc,* da Comissão de Especialistas e Comitê Gestor.

a) título do projeto;
b) dados da instituição executora;
c) Instituição signatária;
d) dados do coordenador – CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
e) especificação das instituições, pesquisadores e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
f) resumo do projeto e palavras-chave;
g) introdução;
h) objetivos (geral e específicos);
i) metodologia (indicar se há outras fontes de financiamento);
j) resultados esperados;
l) justificativa e aplicabilidade do projeto junto ao SUS
m) interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso;
n) referências bibliográficas mais relevantes
o) produtos, avanços e aplicações esperadas, bem como especificação dos indicadores de avaliação do andamento da pesquisa;
p) identificação do tema e linha temática;
q) identificação da equipe técnica e descrição de suas qualificações;
r) identificação do projeto na Agenda nacional de Prioridades de pesquisa em Saúde - ANPPS (principal e transversal);
s) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e de capital, devidamente justificados;
t) cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;

5.2.3 As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas abaixo, estabelecidas com base nos resultados da "**Oficina de Prioridades para o PPSUS, Edição 2017**", realizada nos dias 22 e 23 de março de 2017. A seleção das linhas para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

EIXOS	LINHAS DE PESQUISA
1. REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE	1.Epidemiologia, controle, diagnóstico, atenção integral e manejo das doenças não transmissíveis.
	2. Epidemiologia, controle, diagnóstico, atenção integral e manejo das doenças transmissíveis.
	3. Estudos inovadores de intervenção/prevenção que diminuam o impacto de doenças/agravos, especificamente: cardiometabólicos,

	neoplásicos, diabetes, transtornos mentais, tuberculose, respiratórios, infecções sexualmente transmissíveis (IST) / AIDS, hepatites virais.
	4. Estudos em terapia física, práticas integrativas e complementares em saúde que diminuam o impacto de doenças/agravos de alta morbimortalidade.
	5. Estudos de prevenção, monitoramento e aspectos psicossociais de morbimortalidade relacionadas às causas externas.
	6. Estudos relacionados à gestação, parto e puerpério, preferencialmente a questão da redução da morbidade e mortalidade materna e infantil.
2. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO	1. Gestão da Assistência Farmacêutica nas Redes de Atenção à Saúde no SUS.
	2. Avaliação da atenção primária à saúde como ordenadora das redes de atenção à saúde no SUS.
	3. Avaliação do uso de tecnologias da informação e comunicação para a gestão das redes de atenção à saúde.
	4. Monitoramento e avaliação das redes de atenção à saúde com ênfase em saúde mental, doenças crônicas, infectocontagiosas e populações vulneráveis.
	5. Avaliação e desenvolvimento de estratégias de financiamento e gestão em saúde.
3. AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O SUS	1. Avaliação de processos formativos, a partir da integração ensino-serviço, que contribuem para o fortalecimento da atenção básica.
	2. Estratégias inovadoras na formação em saúde e sua adequação para o processo de trabalho no SUS.
	3. Ações educativas na produção da cidadania e do fortalecimento do controle social do SUS.
	4. Repercussões da Política de Educação Permanente nas praticas dos profissionais do SUS.
4. DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE	1. Desenvolvimento ou validação de insumos estratégicos para o SUS.
	2. Desenvolvimento e interoperabilidade de tecnologias na área de informação e informática para a rede de atenção à saúde no SUS.

	3. Avaliação de tecnologias em saúde**,** priorizando medicamentos fornecidos no âmbito da SES/RS.
	4. Avaliação de programas, dispositivos, processos e práticas implementados na rede de atenção à saúde.
	5. Avaliação de práticas integrativas e complementares no SUS.
5. DETERMINANTES E CONDICIONANTES SOCIOAMBIENTAIS DO PROCESSO SAUDE/DOENÇA	1. Arboviroses e vigilância entomológica dos mosquitos vetores.
	2. Avaliação de impactos dos agrotóxicos na saúde pública, especificamente: intoxicação aguda dos trabalhadores, risco crônico por contaminação em alimentos e água e desenvolvimento de biomarcadores.
	3. Cadeia de transmissão de zoonoses emergentes e reemergentes, especificamente: leishmaniose tegumentar e visceral; malária; riquetsioses; doença de Chagas; raiva e leptospirose.
	4. Impacto dos determinantes e condicionantes do trabalho na saúde do servidor/trabalhador.
	5. Relação da qualidade e do acesso à água com o processo saúde/doença. Metodologias analíticas para avaliações de contaminações químicas, especificamente agrotóxicos, metais pesados e subprodutos de desinfecção, e microbiológicas, especificamente vírus, bactérias e protozoários, e correlação com impactos em saúde pública – doenças crônicas e agudas.
	6. Estudos dos determinantes sociais em saúde em populações vulneráveis.

5.3 DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

A documentação impressa requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:
a) Cópia **impressa** do projeto de pesquisa submetido eletronicamente (para a impressão, utilizar o comando "**visualizar todo o projeto**" após o preenchimento do Formulário *online*);
b) Cópia impressa do *curriculum vitae* do coordenador, no **modelo CV Lattes**, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
c) Declaração de compromisso do proponente de mencionar o apoio do Decit/SCTIE/MS, CNPq, SES/RS e FAPERGS nas publicações e trabalhos apresentados no âmbito da proposta submetida;
d) Cartas de anuência de outros pesquisadores doutores/mestres integrantes da equipe quanto à sua participação na proposta;
e) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo representante legal ao qual se vincula o pesquisador;
f) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item **5.5** desta Chamada;
g) Carta de encaminhamento da proposta pelo proponente.

5.4 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS NO SISTEMA SIGFAPERGS

5.4.1 O proponente que tiver sua proposta APROVADA deverá proceder, no SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no site www.fapergs.rs.gov.br, os seguintes passos:

a) Cadastrar proponente no sistema SigFapergs e anexar documentos pessoais (RG, CPF e diploma de doutor ou mestre) na área de documentos pessoais do SigFapergs (em formato **PDF**);
b) Preencher Formulário Eletrônico da Proposta *online*;
c) Anexar a cópia dos documentos solicitados no item **6.2** desta Chamada (em formato **PDF**);
d) Anexar número de agência preferencial do **Banrisul** (em formato **PDF**).

5.4.2 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 17h59min da data limite de submissão, conforme o Cronograma desta Chamada.

5.4.3 A FAPERGS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.4.4 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, nesta etapa e preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos nesta Chamada, será contratada.

5.5 QUANTO ÀS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS ÉTICAS E LEGAIS

a) Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser encaminhado parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pela CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde;

b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo proponente do projeto.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas em versão eletrônica, com todos os campos devidamente preenchidos e, também, impressa **(itens 5.2 e 5.3)**. O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do formulário *online* contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível na página do MS, no endereço http://portal2.saude.gov.br/sisct/ (*link* "CHAMADA FAPERGS-SES/RS-DECIT/SCTIE/MS-CNPq-**03/2017** - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS/RS"), a partir da data indicada no **item 2 (CRONOGRAMA)**. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá utilizar seu *login* (e-mail e senha) previamente cadastrado. Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página do SISC&T no endereço supracitado.

6.2 Documentos obrigatórios para envio das propostas

6.2.1 A versão impressa da proposta deverá ser entregue diretamente na sede da FAPERGS ou remetida pelo correio até o dia seguinte da data limite de submissão via SEDEX. A documentação impressa requerida para avaliação deverá conter **TODOS** os itens constantes no item **5.3** desta Chamada.

6.3 As propostas devem ser transmitidas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no Cronograma desta Chamada.

6.4 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item **5.2** desta Chamada, contendo rigorosamente todos os itens previstos.
6.5 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPERGS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos.

6.6 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico – SISC&T. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

6.7 Será aceita uma proposta por proponente.

6.8 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

6.9 A versão impressa da proposta deverá ser entregue diretamente na sede da FAPERGS ou remetida por correio, mediante SEDEX, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia de encerramento do prazo para submissão da proposta *online*, conforme o Cronograma desta Chamada.

6.10 A postagem deve ser feita mediante registro postal ou equivalente, servindo o referido registro como comprovante de entrega. Para envio da versão impressa das propostas, o encaminhamento formal à FAPERGS dar-se-á através de correspondência assinada pelo coordenador do projeto. As propostas deverão ser impressas em 01 (uma) via e colocadas em um envelope lacrado contendo as seguintes especificações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar Centro Histórico - Porto Alegre - RS CEP 90.020-021 **CHAMADA FAPERGS/MS/CNPq/SES-RS n. 03/2017 – PPSUS**

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito desta Chamada, obedecerá as seguintes etapas:

7.1 Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos, conforme os itens **5.3** e **5.4** desta Chamada. Esta etapa de enquadramento das propostas é eliminatória e envolve:

a) Revisão documental do material disponibilizado pelo proponente;
b) Verificação do completo preenchimento do formulário de apresentação de projetos.

Os projetos que forem enquadrados nesta etapa serão considerados como demanda qualificada.

7.2 Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da demanda qualificada, quanto ao mérito das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no **item 7.2.1**.

7.2.1 Critérios para avaliação das propostas

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITOS
A. Critérios técnicos e científicos • Originalidade, clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação; • Viabilidade técnica de execução do projeto; • Adequação da metodologia aos objetivos propostos; • Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa • Qualificação da equipe: Qualidade e regularidade da produção, científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre.	( ) Muito Bom – 30 pontos ( ) Bom – 20 pontos ( ) Regular – 15 pontos ( ) Pouco consistente – 10 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
B. Aplicabilidade dos resultados • Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo. Possibilidade de incorporação do resultado obtido (curto e médio prazo) na gestão e/ou atenção em saúde.	( ) Muito Bom – 20 pontos ( ) Bom – 15 pontos ( ) Regular – 10 pontos ( ) Pouco consistente – 05 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
C. Critérios gerenciais e financeiros • Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos; • Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta; • Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	( ) Muito Bom – 15 pontos ( ) Bom – 10 pontos ( ) Regular – 08 pontos ( ) Pouco consistente – 04 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
D. Critério de expansibilidade da pesquisa possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	( ) Muito Bom – 15 pontos ( ) Bom – 10 pontos ( ) Regular – 08 pontos ( ) Pouco consistente – 04 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
E. Critério de cooperação científica • Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF. • Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa. • Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.	( ) Muito Bom – 20 pontos ( ) Bom – 15 pontos ( ) Regular – 10 pontos ( ) Pouco consistente – 05 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
	TOTAL DE PONTOS: 100

7.3 Etapa III – Análise das propostas pela Comissão de Especialistas

7.3.1 Após a etapa de análise dos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas, formada por especialistas e por

representantes da SES/RS, quanto à consistência técnica-científica **(item 7.2.1)** e relevância social **(item 7.3.2.1)**.

7.3.2 Esta Comissão será composta por pesquisadores doutores com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes nesta Chamada (para análise de mérito técnico-científico) e por representantes das áreas técnicas da SES/RS, com perfil equivalente (para análise de relevância social). Preferencialmente, parte dos especialistas deverá ser de outras UF. A FAPERGS e a SES/RS respeitarão a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada no momento da definição do número de especialistas participantes.

7.3.2.1 Critérios de relevância social das propostas

CRITÉRIOS DE RELEVÂNCIA SOCIAL	CONCEITOS
A. Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado - Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde; - Melhoria dos indicadores de saúde; - Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população; - Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde.	( ) Muito Bom – 30 pontos ( ) Bom – 20 pontos ( ) Regular – 15 pontos ( ) Pouco consistente – 10 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
B. Conhecimento sobre o tema Capacidade de resposta local às lacunas de conhecimento sobre o tema.	( ) Muito Bom – 25 pontos ( ) Bom – 15 pontos ( ) Regular – 10 pontos ( ) Pouco consistente – 05 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
C. Benefícios esperados e impactos Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental).	( ) Muito Bom – 20 pontos ( ) Bom – 15 pontos ( ) Regular – 10 pontos ( ) Pouco consistente – 05 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
D. Situação de morbimortalidade Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado.	( ) Muito Bom – 15 pontos ( ) Bom – 10 pontos ( ) Regular – 05 pontos ( ) Pouco consistente – 03 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
E. Políticas de saúde Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do Estado.	( ) Muito Bom – 10 pontos ( ) Bom – 07 pontos ( ) Regular – 05 pontos ( ) Pouco consistente – 03 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
	TOTAL DE PONTOS:100

7.3.3 A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, poderá estabelecer um ponto de corte tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*). Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados para o julgamento pelo Comitê Gestor. Após a análise de consistência técnica-científica, da relevância social de cada proposta e da adequação de seu orçamento, será estabelecido um ranqueamento com base nas notas recebidas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda a recomendação de aprovação ou não da proposta.

7.3.4 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de projetos.

7.3.5 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

a) Tenha interesse direto ou indireto;
b) Participe da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.4 ETAPA IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS 2017

7.4.1 O Comitê Gestor do PPSUS 2017, composto por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPERGS e da SES/RS é a instância final deliberativa sobre os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas, observados os limites orçamentários desta Chamada. O objetivo precípuo desta reunião é a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos. Propostas com nota final abaixo do ponto de corte definido pela Comissão de Especialistas serão automaticamente reprovadas pelo Comitê Gestor.

7.4.2 O Comitê Gestor poderá promover adequações orçamentárias no projeto.

7.4.3 O Comitê gestor avaliará adicionalmente o equivalente a 10% das propostas aprovadas para recomendação como **Prioridade 2** (aprovadas, mas não financiadas por falta de recursos), desde que a nota final esteja de acordo com o **item 7.4.1**. Estas propostas poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros, além daquele estipulado pela Chamada, ou caso algum projeto aprovado não seja outorgado pela FAPERGS.

7.4.4 Ao Decit é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões do Comitê Gestor. Este Comitê classificará as propostas de acordo com as categorias abaixo:
a) Aprovação da proposta na íntegra;
b) Aprovação da proposta com alterações orçamentárias;
c) Aprovação da proposta condicionada ao atendimento às recomendações dos *ad hoc*/especialistas;
d) Aprovação da proposta em prioridade 2;
e) Não aprovação da proposta.

7.4.5 Concluídos os trabalhos de julgamento, será gerada, a partir do SISC&T, uma ata com os resultados da reunião do Comitê Gestor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os eventuais recursos aos resultados de enquadramento e de aprovação preliminar das propostas deverão ser apresentados pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível em www.fapergs.rs.gov.br, no *link* da Chamada, e deverão ser encaminhados via sistema SigFapergs, conforme item **2– Cronograma** desta Chamada.

8.2 No caso de não enquadramento da proposta, o proponente deverá encaminhar recurso administrativo de caráter apenas argumentativo e não será aceito o envio de documentos, referentes à Chamada, anexados ao recurso.

8.3 Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Conselho Técnico-Administrativo e enviados à FAPERGS, via SigFapergs, conforme os prazos fixados pelo item **2–Cronograma** desta Chamada.

8.4 Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, ouvidos os membros do Comitê Gestor do PPSUS-RS, e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

8.5 Os recursos encaminhados/entregues fora do prazo estabelecido não serão considerados ou analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.**(*)**

(*) Será considerada a data de submissão do recurso pelo sistema SigFapergs.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

9.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado exclusivamente por meio do sistema SigFapergs ao proponente.

9.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser impresso em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo representante legal da instituição do proponente, pelo proponente e pelas testemunhas e remetido à sede da FAPERGS no prazo estipulado no cronograma desta Chamada.

9.3 Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio no sistema SigFapergs, o proponente terá o prazo previsto no **item 2– Cronograma** desta Chamada para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento no prazo fixado no **item 2**, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

9.4 O proponente não poderá ter pendências na prestação de contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS, no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o seu período de vigência.

9.5 Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPERGS pelo proponente do projeto aprovado, como pré-condição para assinatura do contrato.

9.6 Caso o proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

9.7 O proponente que entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio após a data definida no cronograma ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecidas, não terá o auxílio financeiro disponibilizado na conta corrente vinculada.

9.8 A instituição executora deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos, e sediar a execução do projeto aprovado no âmbito desta Chamada.

9.9 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser remetido, em duas vias, por correio (via SEDEX) para o seguinte endereço: Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, Centro Histórico, CEP: 90.020-021 – Porto Alegre/RS.

10. PUBLICAÇÕES

10.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados no âmbito desta Chamada deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde – PPSUS 2017 e a utilização da logomarca específica dos parceiros: DECIT/SCTIE/MS, CNPq, FAPERGS e SES-RS, quando for o caso.

10.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR n.º 31, de 10 de setembro de 2003.

10.3 A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico **ppsus@saude.gov.br** e entregue cópia para a **FAPERGS** e **SES/RS**.

10.4 Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório final da pesquisa.

11. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

11.1 No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei n° 9.279/1966, da Lei de Inovação n° 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e com Resolução CS/CTA da FAPERGS nº 01/2015.

11.2 Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros serão partilhados na forma da lei.

12. ACOMPANHAMENTO

12.1 Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito (via sistema SigFapergs), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

12.2 A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

12.3 Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

12.4 O coordenador da pesquisa deverá realizar, pessoalmente, a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de

comparecimento, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe de mesma titulação para realizar a apresentação.

12.5 Caso o Coordenador não atenda ao disposto no item 12.4, o mesmo ficará inadimplente junto à FAPERGS, devendo submeter justificativa formal à análise pelo Comitê Gestor do PPSUS no Rio Grande do Sul. Frente ao não cumprimento deste item, o coordenador poderá ser impedido de concorrer a novas chamadas do PPSUS.

12.6 Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

13.1 O proponente/outorgado deverá apresentar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e no Manual de Prestação de Contas da FAPERGS, este disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

13.2 Quando a proposta contemplar bolsas deverá ser enviado, juntamente com o relatório técnico-científico do projeto, o relatório de atividades de cada bolsista.

13.3 A prestação de contas financeira deverá ser realizada pelo proponente, em estrita observância ao prazo fixado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no SigFapergs (http://sig.fapergs.rs.gov.br) e os documentos originais deverão ser encaminhados por correio (via SEDEX) à sede da FAPERGS, na Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – Centro Histórico – CEP 90020-021 – Porto Alegre - RS, também em estrita observância ao prazo concedido para prestação de contas e de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, com o Manual de Prestação de Contas, resoluções e legislação vigente e aplicável.

13.4 A prestação de contas financeira apenas será considerada entregue, após a entrega de toda a documentação original, conforme o subitem anterior – **13.3**.

13.5 O pesquisador outorgado deverá, também, encaminhar o Relatório Técnico-Científico via sistema SigFapergs (http://sig.fapergs.rs.gov.br), de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o relatório técnico-científico o relatório de atividades de cada bolsista e dentro do prazo estipulado.

13.6 Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no banco de dados gerencial do DECIT - Pesquisa Saúde (http://pesquisasaude.saude.gov.br/). É item obrigatório, a todos os coordenadores de pesquisa financiadas pelo MS, que preencham os dados sobre os projetos na plataforma pelo link: http://pesquisasaude.saude.gov.br/login.xhtml ao término do seu projeto **e antes da apresentação do Seminário de Avaliação Final**.

13.7 Caso o coordenador não atenda ao item anterior, ficará inadimplente junto à FAPERGS, devendo submeter justificativa formal à análise pelo Comitê Gestor do PPSUS. Frente ao não cumprimento deste, o mesmo poderá ser impedido de concorrer a novos editais do PPSUS.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

14.1 A presente Chamada poderá ser revogado pela FAPERGS, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar

tal ato e poderá ser anulado devido à ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 Em qualquer caso ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa das partes interessadas, nos termos da lei.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

16.2 A concessão do auxílio vincula-se às disposições desta Chamada, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

16.3 As instituições executoras deverão estar com o seu **cadastro de representante legal completo e atualizado** junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no *site* da FAPERGS, através do *link* http://www.fapergs.rs.gov.br; Aba “Formas de Apoio”, subitem “Representantes Legais” se a instituição executora está relacionada e se o seu cadastro está atualizado. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

16.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição do proponente, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

16.5 Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

16.6 No caso do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e dos documentos originais da Prestação de Contas Financeira, o encaminhamento deverá ser efetuado via SEDEX, para a sede da FAPERGS, à Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – CEP 90.020-021 – Porto Alegre/RS e em observância aos prazos estabelecidos.

16.7 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS por correio será a data de sua postagem.

16.8 É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição executora o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

16.9 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS.

16.10 A prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico deverão ser apresentados de acordo com as estipulações constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, Manual de Prestação de Contas da FAPERGS e de acordo com o item **13** desta Chamada.

16.11 O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição do proponente, por meio de seu representante legal, pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido nesta Chamada.

16.12 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos desta Chamada, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

16.13 Qualquer trabalho publicado, individual ou em colaboração deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

16.14 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

16.15 Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS.

Porto Alegre, 04 de maio de 2017.

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente

Érico Marlon de Moraes Flores
Diretor Técnico-Científico

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo-Financeiro